



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

CONTRATO DE GARANTIA Nº 221/2019/SES/MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2019 –
DL/DA/PROAD/UFES-UNIVERSIDADE FEDERAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505932/2019

“AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE ENERGIA ELÉTRICA (NOBREAKS) PARA EQUIPAMENTO DE TI PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA DE T.I, PROCEDENTE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 – DL/DA/PROAD/UFES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 23068.086992/2018-11”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **Sr^a. DANIELLE PEDROSO CARMONA BERTUCINI**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1352982-0 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 704.705.531-20.

CONTRATADA: GL ELETRO-ELETRONICOS LTDA, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº **52.618.139/0030-31**, com sede sito à Avenida Pirâmide, nº 661, 633 e 731, Bairro: Eldorado na cidade de Diadema/SP, CEP: 09.970-330, telefone nº (11) 4075-7772 – e-mail: gilson.ferreira@legrand.com.br e fernando.gatti@legrand.com.br, neste ato representada pela **Sr^o. NELSON REBELATO JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.517.043-7 e inscrito no CPF sob o nº 155.440.508-48.

DOS CONTRATANTES: resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 03/2019**, processo administrativo nº 505932/2019 em conformidade com as disposições estabelecidas na **Lei nº 8.666/1993** de 21 de junho de 1993, da **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002 e na **Lei nº 8.078**, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:





CPS 5.334.20

SES
Fis
Rub

Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de dispositivos de fornecimento ininterrupto de energia elétrica (nobreks) para equipamento de TI para atender às demandas da Coordenadoria de Infraestrutura de TI, procedente de adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 03/2019 – DLDA/PROAD/UFES da Universidade Federal do Espírito Santo, Processo Administrativo 23068.086992/2018-11, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
17	Nobreak Sinus Triphases 40 KVA c/ mod. externo Part Number/Modelo: 0024879 – Nob. Sin. Triph. µTF40000THTHIE220S220 DSP – 0062219 – Mod XXV 384V 70 Ah Est Bk Fech Uf40-50k -	SMS	01	73.542,00	73.542,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA DO (S) EQUIPAMENTO (S)

2.1. O participante vencedor deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia do(s) equipamento(s) e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses. O período de garantia será contado a partir da DATA DO TERMO DE ACEITAÇÃO de cada equipamento;

2.2. O atendimento de assistência técnica, manutenção ou reparo em garantia deverá ser prestado no local de entrega, beneficiário desta aquisição. Caso contrário, deverá ser acordado na ocasião do reparo, sem ônus adicional em caso de necessidade de retirada, transporte e guarda do bem a ser mantido;

2.3. O prazo de garantia de funcionamento é o período, em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter o(s) equipamento(s) por ela fornecido(s) em perfeito funcionamento, configurado(s) da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Contrato;





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

2.4. O atendimento local, se necessário e durante o período de garantia, deverá ocorrer em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar-se da data da abertura do chamado. Indicar o nome e endereço da empresa responsável pela Assistência Técnica Autorizada;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de garantia dos produtos contra defeitos de fabricação, sem ônus para a CONTRATANTE, será o da garantia ofertada pelo fabricante, contados a partir da DATA DO TERMO DE ACEITAÇÃO de cada equipamento, que não poderá ser inferior a 12 (DOZE) meses, tendo início em 07/01/2020 e término em 06/01/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 73.542,00 (Setenta e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação abaixo:

- Unidade Gestora: 21.601
- Projeto Atividade: 2569, Subação: 1, Etapa: 6
- Natureza da despesa: 4.4.90.52.014
- Fonte: 192

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

6.1. O pagamento será feito em favor da contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que não haja fator impeditivo.

6.2 O pagamento será efetuado, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira:





CPS 5.334.20

SES
Fis
Rub

Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

- a) Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

- b) Comprovação de regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em consonância ao disposto na Lei Federal 12.440/2011;

- c) Atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);

- d) Cumprimento das obrigações assumidas;

- e) Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

6.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota será devolvida à CONTRATADA pelo Departamento de Contabilidade e Finanças e o pagamento ficará pendente, até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal.

6.5 A STI/SES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

6.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionado que os encargos moratórios devidos pela STI/SES, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$6.7 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde

EM=Encargos moratórios

I=Índice de compensação financeira (0,00016438) apurado como abaixo

N=Número de dias entre a da prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela em atraso

$$\text{I} = \frac{1}{365} = \frac{6}{100} = 0,00016438 \text{ para uma taxa anual (i) de } 6\%$$

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A Administração da SES/MT poderá convocar a licitante vencedora para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, ou a encaminhará diretamente, via fax ou email, mediante confirmação de recebimento, em igual prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

7.2 O prazo para a retirada na Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SES/MT.

7.3 Para o caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho, a licitante vencedor estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

7.4 A licitante vencedora deverá entregar o equipamento na quantidade requerida, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

7.5 A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material deverá mencionar, no campo observações, o número da(s) Nota(s) de empenho referente ao(s) fornecimento(s) executado(s).

7.6 A entrega deverá ser agendada na Gerência de Patrimônio, telefones 65-3322-2852/33241948, e-mail: gepatr@ses.mt.gov.br.

7.7 A entrega dos equipamentos, deverá ser realizado na Secretaria Estadual de Saúde – MT - Superintendência de Tecnologia da Informação - localizada na Rua Júlio Domingos de Campos, S/N, CEP: 78049-902, telefone 65-36135332/5460/5461/5454, e-mail: sti@ses.mt.gov.br, de segunda a sexta, 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 de segunda-feira à sexta-feira;

7.8 Os recebimentos se darão provisoriamente, para efeito de checagem do quantitativo dos itens entregues mediante a verificação da conformidade com a nota de empenho e se dará no ato da entrega por meio do registro de recebimento na via da Nota Fiscal do fornecedor;

7.9 Os recebimentos se darão provisoriamente definitivamente, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório dos equipamentos e verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência e se dará conforme aqui descrito.

7.10 Os procedimentos para realização do aceite definitivo são:

7.10.1 Verificar a quantidade, de acordo com a solicitação de fornecimento;

7.10.2 Verificar a integridade visual do equipamento (pintura, peças, mecanismos) de acordo com as especificações técnicas deste instrumento;

7.10.3 Verificar se possuem e quais as quantidades de portas, drivers, fios, placas, cabos, entre outros itens descritos deste instrumento;

7.10.4 Verificação do atendimento às especificações técnicas constantes neste instrumento;

7.10.5 Realizar teste de desempenho conforme descrito neste instrumento.

7.11 As análises técnicas ocorrerão da seguinte maneira:





CPS 5.334.20

SES
Fis
Rub

Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

7.11.1 Análise de documentação técnica: com vistas a verificar se o equipamento ofertado atende a todas as exigências de compatibilidade com os padrões e normas nacionais e internacionais de acordo com as exigências do instrumento convocatório.

7.11.2 Características e especificações: tem por finalidade verificar se todos os requisitos técnicos de acordo com as características exigidas no instrumento convocatório.

7.11.3 Teste de desempenho: tem por finalidade verificar se o equipamento ofertado possui as características mínima de desempenho solicitadas para cada item deste instrumento.

7.11.4 Após a realização das verificações e validações necessárias, e não havendo ajustes a realizar, a STI/SES, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo por meio do ateste na nota fiscal por servidor designado pela contratante para realizar o recebimento definitivo.

7.11.5 O servidor designado para o recebimento ou a comissão rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas constantes neste instrumento, com a proposta ofertada no sistema computarizado e/ou em desacordo com a quantidade requerida, a Administração notificará formalmente a Adjudicatária em até 10 (dez) dias úteis a respeito do não recebimento definitivo do objeto da licitação.

7.11.5.1 Após a notificação mencionada no caput, a Licitante deverá providenciar o recolhimento do material, quando for o caso, e a sua reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, pela STI/SES, à empresa contratada.

7.11.5.2 A não reposição no prazo estabelecido no subitem supracitado constitui motivo para rescisão do Contrato.

7.11.6 A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo, ou seja, o prazo para recebimento definitivo será reiniciado após o recebimento dos produtos corrigidos e a emissão de novo Termo de Recebimento Provisório, quando então serão reavaliados quanto aos critérios de qualidade e de aceitação.

7.11.7 O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária/contratada, pelo atraso na entrega do material, sob pena de rescisão contratual, com a aplicação de penalidade prevista neste Contrato.

8. CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representantes abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

Gestor do Contrato	Será Publicado Através de Portaria
Fiscal do Contrato	Será Publicado Através de Portaria
Suplente do Fiscal	Será Publicado Através de Portaria

Palácio Palanquas, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso – Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

8.4.1 Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente adotar as providências quanto ao pagamento;

8.4.2 Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;

8.4.3 Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Unidade demandante;

8.4.4 Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato.

8.4.5 Emitir a Ordem de Fornecimento.

8.5 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

8.5.1 Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

8.5.2 Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

8.5.3 Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

8.5.4 Intervir: assumir a execução do contrato;

8.5.5 Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

8.5.6 Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

8.5.7 Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;





CPS 5.334.20

SES
Fis
Rub

Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

8.5.8 Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probó e cortês;

8.5.9 Conferir os dados das notas/faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

8.5.10 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.5.11 Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

8.5.12 Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

8.5.13 Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

8.5.14 Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

8.6 Caberá ao Fiscal, além das que pertazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São deveres e responsabilidade da Contratada:

9.1.1 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

9.1.2 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

9.1.3 Prover, às suas expensas e sem qualquer ônus à Contratante, os equipamentos licitados de garantia mínima e prestação de assistência técnica sem custos adicionais nos prazos estipulados neste instrumento;

9.1.4 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

9.1.6 Entregar o material em perfeitas condições, no prazo e locais indicados neste instrumento, em estrita observância às especificações constantes, acompanhado da respectiva nota fiscal contendo detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo;

9.1.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da STI/SES;

9.1.8 Agendar e respeitar os horários de entrega dos equipamentos;

9.1.9 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos/empregados no recinto da STI/SES;

9.1.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.1.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.12 O dever previsto no Código de Defesa do Consumidor no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

9.1.13 Integram as obrigações da Licitante a ser contratada remoção e posterior reposição, a critério da FISCALIZAÇÃO, de quaisquer equipamentos para a perfeita execução dos serviços;

9.1.14 Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto no prazo assinado pela STI/SES.

9.2 São deveres e responsabilidade da Contratante:

9.2.1 Nomear Gestor, Fiscal e suplente do fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

9.2.2 Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens;

9.2.3 Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

9.2.4 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

9.2.5 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

9.2.6 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;



10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

10.5 Para condutas dos demais subitens descritas nos subitens 1, 2, 3, 4, 6, 8 e 9, será aplicada a penalidade de suspensão no cadastro de fornecedores da SES pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.4 A multa moratória será aplicada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo previsto, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

10.3 Atingindo os limites estabelecidos acima nas alíneas "a" e "b", poderá ser considerada inexecução total da obrigação assumida e ser cancelada unilateralmente a aquisição a que se refere neste instrumento, sem prejuízo das demais sanções cominadas cabíveis.

c) Inexecução total do objeto, aplicar-se-á multa de mora no percentual de 0,33% (trinta e três por cento) depois de configurada a inexecução total do objeto.

estipulado neste instrumento, observado o limite de 10% (dez por cento), mais multa de 10% (dez por cento) por dia, calculada sobre o valor total dos itens não entregues dentro do prazo

b) Inexecução parcial, quando não atendidos o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a substituição do material nas condições estabelecidas neste instrumento, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) item(s) em desconformidade, mais a mora no percentual de 0,33% (trinta e três por cento) por dia, calculada sobre o valor total do(s) item(s) não entregue(s), observado o limite de 10% (dez por cento).

a) Atraso da entrega do objeto, aplicar-se-á multa de mora no percentual de 0,33% (trinta e três por cento) por dia, calculada sobre o valor total dos itens não entregues dentro do prazo estipulado neste instrumento, observado o limite de 10% (dez por cento).

10.2 Quando se incorrer nas situações elencadas nos subitens 5 e/ou 7, especialmente nos casos de:

- 1 - Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 2 - Não assinar o contrato, quando isso for exigida no instrumento convocatório.
- 3 - Deixar de entregar documentação exigida.
- 4 - Apresentar documentação falsa.
- 5 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- 6 - Não manter a proposta.
- 7 - Falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste instrumento.
- 8 - Comportar-se de modo inidôneo.
- 9 - Cometer fraude fiscal.

10.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SES/STI, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa e demais cominações legais, nos seguintes casos:

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos



SES	Fis	Rub
-----	-----	-----



CPS 5.334.20

Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todos aqueles elencados no Art. 78 da Lei 8.666/93.

11.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII Art. 78 da Lei 8.666/93;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.





CPS 5.334.20

SES
Fis
Rub

Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá-MT, 07 de Janeiro de 2020.

[Assinatura]
DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI
Secretaria de Estado de Saúde em Exercício

[Assinatura]
NELSON REBELATO JUNIOR
GL Eletro-Eletrônicos Ltda.

Testemunhas:

[Assinatura]
Cristiane Neves Arruda
CPF: 816.631.611-00
RG: 0973988-2 - SSP/MT

[Assinatura]
Lidiane de Souza Calazans
CPF: 999.381.701-53
RG: 1432516-0 - SSP/MT

